

Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

#### EDITAL DE PREGÃO № 01/2020

#### PROCESSO Nº 03/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

A Sessão de Pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, ÀS 09:30 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, para a frota da Autarquia, a ser abastecido diretamente nas bombas de abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantidades estimadas abaixo:

ITEM	Quantidade Estimada - 12 meses	DESCRIÇÃO		
1	10.000 litros	Gasolina Comum		
2	30.000 litros	Etanol Comum		
3	40.000 litros	Diesel Comum		
4	40.000 litros	Diesel S-10		

- 1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar local no perímetro urbano de Lençóis Paulista com todos os equipamentos e infraestrutura necessária para fornecimento do produto.
- 1.2.1. O local a ser disponibilizado deverá possuir todas as licenças necessárias e atender todas as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, legislação ambiental e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.2.2. O SAAE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06:00 às 22:00 horas.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho de empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração de empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio dos seguintes documentos:
- 3.2.1. Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.
- 3.2.2. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar documento exigido no item 3.2.1, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensando-se, nesse caso, a apresentação de instrumento público ou particular de procuração.
- 3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo, e sua apresentação é solicitada, ainda que o licitante que não conte com representante presente na sessão.

- 3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, **fora dos envelopes**, <u>DECLARAÇÃO</u> que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em <u>2 (dois) envelopes</u> devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.
- 4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE PREGÃO № 01/2020
<b>ENVELOPE A</b> : PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE
PREGÃO № 01/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPI:

- 4.2. O **Envelope A** deverá conter Proposta de Preços <u>datilografada</u> no Anexo I fornecido pelo SAAE <u>ou impressa</u> por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o **preço unitário do litro** do produto objeto da presente licitação, já inclusas despesas com fretes, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos cotados.
- 4.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com precisão de até 03 (três) casas decimais.
- 4.2.2. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- 4.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.
- 4.4. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.
- 4.5. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.
- 5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão os proponentes que apresentarem propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.
- 6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, rasuras ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o valor unitário.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

6.1.3. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

- 6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o valor unitário do litro.
- 6.2.2. As variações de valor dos lances sugeridas na sessão serão de **R\$ 0,005** (cinco milésimos de real), oferecidos sobre o menor valor unitário do litro.
- 6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.
- 6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- 6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
- 6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 6.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.11.2. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.
- 6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1. deste edital.
- 7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, que farão parte integrante do presente processo:
  - a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização. OBS.: Não será necessário constar no envelope de habilitação os documentos exigidos nesta alínea, caso os mesmos já tenham sido entregues junto com o credenciamento na presente licitação;
  - b) Cartão de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - c) Comprovante de <u>inscrição</u> junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);
  - d) Comprovante de <u>regularidade</u> junto à Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

e) Comprovante de <u>regularidade</u> de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- h) Documento comprobatório de que a empresa está registrada na Agência Nacional de Petróleo - ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível constante do objeto deste edital;
  - h.1) A validade do registro poderá ser verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio através de consulta ao endereço eletrônico da ANP (http://www.anp.gov.br/);
- i) Declaração que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);
- j) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- k) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, nenhuma penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- 7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.9 e 14.10 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação</u> <u>exigida</u> para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

#### 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologada a licitação, serão convocados os licitantes vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 8.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.
- 8.4. A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.
- 8.5. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12** (doze) meses.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos combustíveis, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 9.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à licitação, a data de emissão, a especificação do item, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.
- 9.4. O SAAE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06:00 às 22:00 horas.
- 9.4.1. O setor de frota enviará as requisições de abastecimento numeradas, que autorizam o abastecimento diretamente na bomba, nas quais constarão data de expedição, especificação do



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

produto, veículo a ser abastecido, número da placa, quilometragem/hora e nome do motorista/operador, os quais deverão ser obrigatoriamente anotados no relatório de fornecimento pela REGISTRADA.

- 9.4.2. Todo e qualquer abastecimento de veículo da autarquia deverá ser acompanhado da requisição emitida pelo responsável do setor de frota, que deverão acompanhar as Notas Fiscais emitidas posteriormente, ficando consignado que a autarquia não se responsabilizará pelo pagamento dos abastecimentos realizados fora dessas condições.
- 9.5. A empresa contratada deverá disponibilizar local no perímetro urbano de Lençóis Paulista com todos os equipamentos e infraestrutura necessária para fornecimento do produto.
- 9.5.1. O local a ser disponibilizado deverá possuir todas as licenças necessárias e atender todas as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, legislação ambiental e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.5.2. A qualquer momento e sem prévio aviso, o SAAE poderá realizar a coleta de amostras dos produtos para análise e emissão de laudo de ensaio, afim de verificar se os mesmos atendem as especificações técnicas e as normas em vigor. A coleta será realizada por laboratório indicado pelo SAAE, devendo as amostras serem coletadas e lacradas na presença de um representante do SAAE e do motorista que estiver fazendo a entrega.
- 9.5.3. Os custos das análises correrão por conta do SAAE, correndo os custos por conta da registrada caso esta solicite contraprovas.
- 9.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.
- 9.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.
- 9.7. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 9.7.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.
- 9.7.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.7.3. O licitante vencedor poderá, <u>a critério da Administração</u>, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

9.8. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.9. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade fiscal da contratada.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A REGISTRADA apresentará ao almoxarifado da autarquia a fatura referente aos fornecimentos efetuados.
- 10.1.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 10.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.
- 10.1.3. A REGISTRADA se responsabilizará por eventuais fornecimentos de combustíveis sem a apresentação da devida requisição de abastecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- 10.2. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 10.3. A devolução da fatura não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 10.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente aos fornecimentos efetuados.
- 10.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água 17.512.5007.2422 Manutenção Setor Serviços, Obras e Engenharia

### 3.3.90.30 Material de Consumo

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 11.2. Caberá ao Diretor do SAAE de Lençóis Paulista decidir sobre a petição.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Administrativa do SAAE de Lençóis Paulista.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 13.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

13.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 13.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por proposta e documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.
- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 14.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.
- 14.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.
- 14.8.1. O Pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, ou por meio do telefone ou Fax nº (14) 3269 7700.
- 14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 20 de fevereiro de 2020.

EVANDRO ALBERTO DALBEM
Diretor



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

#### PREGÃO Nº 01/2020

CNF	PJ:		Inscrição Estadual:					
End	dereço	o:						
Bair	rro		Cidade:	UF:				
CEP	P:	Telef	one:		Email:			
ITI	EM	Quantidade Estimada - 12 meses	DESCRIÇÃO	VALOR I	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R		
	1	10.000 litros	Gasolina Comum					
	2	30.000 litros	Etanol Comum					
	<b>3</b> 40.000 litros		Diesel Comum					
<b>4</b> 40.000 litros		40.000 litros	Diesel S-10					
ne:		RESPONSÁVE	L PELA ASSINATURA DA	ATA DE REGI	STRO DE PREÇ	OS		
		CPF:		Email:				
	✓ V			Cargo: Email:				
	De	eclaro para os devidos j	fins, submeter-me ind	condicional	mente às pre			
	-		, de			de 2020.		



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

#### **ANEXO II – MINUTA**

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº \*\*/2020

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2020 PROCESSO № 03/2020

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr.** \*\*\*, portador do R.G. nº \*\*\*, com cadastro no CPF/MF sob o nº \*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: \*\*\*, estabelecida a Rua \*\*\*, nº \*\*\*, no município de \*\*\* – Estado de \*\*\*, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, inscrição estadual nº \*\*\*, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do R.G. nº \*\*\* e com cadastro no CPF/MF sob o nº \*\*\*, residente e domiciliado em \*\*\*, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Autarquia, a ser abastecido diretamente nas bombas de abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- 1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar local no perímetro urbano de Lençóis Paulista com todos os equipamentos e infraestrutura necessária para fornecimento do produto.
- 1.2.1. O local a ser disponibilizado deverá possuir todas as licenças necessárias e atender todas as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, legislação ambiental e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.2.2. O SAAE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06:00 às 22:00 horas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
  - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação:
  - b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 01/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

mínima dos combustíveis, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

- 3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à licitação, a data de emissão, a especificação do item, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.
- 3.4. O SAAE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06:00 às 22:00 horas.
- 3.4.1. O setor de frota enviará as requisições de abastecimento numeradas, que autorizam o abastecimento diretamente na bomba, nas quais constarão data de expedição, especificação do produto, veículo a ser abastecido, número da placa, quilometragem/hora e nome do motorista/operador, os quais deverão ser obrigatoriamente anotados no relatório de fornecimento pela REGISTRADA.
- 3.4.2. Todo e qualquer abastecimento de veículo da autarquia deverá ser acompanhado da requisição emitida pelo responsável do setor de frota, que deverão acompanhar as Notas Fiscais emitidas, ficando consignado que a autarquia não se responsabilizará pelo pagamento dos abastecimentos realizados fora dessas condições.
- 3.5. A qualquer momento e sem prévio aviso, o SAAE poderá realizar a coleta de amostras dos produtos para análise e emissão de laudo de ensaio, afim de verificar se os mesmos atendem as especificações técnicas e as normas em vigor. A coleta será realizada por laboratório indicado pelo SAAE, devendo as amostras serem coletadas e lacradas na presença de um representante do SAAE e do motorista que estiver fazendo a entrega.
- 3.5.1. Os custos das análises correrão por conta do SAAE, correndo os custos por conta da registrada caso esta solicite contraprovas.
- 3.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.
- 3.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos itens abaixo relacionados, o valor de:
- ✓ Item 01 Gasolina comum litro, valor unitário de R\$\*\*\*(\*\*\*), quantidade estimada de 10.000 litros, valor total estimado de R\$\*\*\*(\*\*\*);
- ✓ Item 02 Etanol comum litro, valor unitário de R\$\*\*\*(\*\*\*), quantidade estimada de 30.000 litros, valor total estimado de R\$\*\*\*(\*\*\*);
- ✓ Item 03 Diesel comum litro, valor unitário de R\$\*\*\*(\*\*\*), quantidade estimada de 40.000 litros, valor total estimado de R\$\*\*\*(\*\*\*);
- ✓ Item 04 Diesel S-10 litro, valor unitário de R\$\*\*\*(\*\*\*), quantidade estimada de 40.000 litros, valor total estimado de R\$\*\*\*(\*\*\*).
- 4.2. A REGISTRADA apresentará ao almoxarifado da autarquia a fatura referente aos fornecimentos efetuados.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- 4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 4.2.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.
- 4.2.3. A REGISTRADA se responsabilizará por eventuais fornecimentos de combustíveis sem a apresentação da devida requisição de abastecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.3. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.4. A devolução da fatura não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente aos fornecimentos efetuados.
- 4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água 17.512.5007.2422 Manutenção Setor Serviços, Obras e Engenharia

3.3.90.30 Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ATA E REAJUSTE

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.
- 5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro.
- 5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.
- 6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;

- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ********	<sup>s</sup> de 2020.
CONTRATANTE	REGISTRADA
S A A F de Lencóis Paulista	***********



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

Testemunha:	Testemunha:
RG:	RG:



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

### PREGÃO Nº 01/2020

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

# PROCURAÇÃO para participação em licitações

O(a) "nome da empresa", devidamente cadastrada no CNPJ sob
nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo
Sr. "nome", brasileiro, "estado civil", "cargo ou função", residente e domiciliado na Rua, nº
, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, por
este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) <b>Sr(a).</b> "nome",
brasileiro, "estado civil", "cargo ou função", residente e domiciliado na Rua, nº,
município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, e lhe
confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o Serviço Autônomo de Água
e Esgotos de Lençóis Paulista, a fim de participar da licitação na modalidade nº/,
Processo nº/, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e
interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar
documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal
cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.
, de de 2020.
Nome do outorgante e assinatura



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA
Ref.: (Modalidade) nº xxx/2020
Objeto:
A licitante, CNPJ nº, estabelecida à Rua
nº , <b>DECLARA</b> para os fins previstos no edital da licitação supra
mencionada que é qualificada como (microempresa ou empresa de pequeno
porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos
benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da
regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
, de de 2020.
(Assinatura do Representante Legal)



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

### Declaração que não emprega menor

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito no CNPJ n.º
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
,de de 2020.
(Assinatura do representante legal da empresa)



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

# **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** empresa inscrito **CNPJ** n.º intermédio de seu representante o(a) Sr.(a) por portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, nenhuma penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2020. (assinatura do representante legal da empresa)



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO CPF/MF CNPJ/MF inscrita no estabelecida \_\_, **DECLARA** para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lencóis Paulista, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista. **DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo. Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino. \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante legal da empresa



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

### **GRAUS DE PARENTESCO**

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco			
			1º grau	2º grau	3º grau	
	em linha	ascendentes	Pais (inclusive madrasta e padrasto)	Avós	Bisavós	
Parentes	reta	descendente	Filhos	Netos	Bisnetos	
Consanguíneos	em linha colateral			Irmãos	Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)	
	aso em linha	ascendentes	Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	Avós do cônjuge ou companheiro	Bisavós do cônjuge ou companheiro	
Parentes por Afinidade	reta	descendente	Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)	Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	
	em linha colateral			Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)	Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)	